

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 007/2020 DA OAB/AL E DA CAA/AL

Dispõe sobre as medidas de prevenção necessárias à contenção do coronavírus (COVID-19) no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Alagoas e dá outras providências.

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Alagoas e da Caixa de Assistência dos Advogados de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e em complemento a portaria 051/2020 e as Resoluções nºs 005/2020, 007/2020 e 008/2020 da Diretoria da OAB/AL e as Resoluções Conjuntas nºs 001/2020, 002/2020, 003/2020, 004/2020, 005/2020 e 006/2020 das Diretorias da OAB/AL e da CAA/AL.

CONSIDERANDO o avanço da pandemia de coronavírus (COVID-19), bem assim, que permanece o Brasil em estado de emergência e de calamidade pública (Decreto Legislativo nº 06/2020 e Lei nº 13.979/2020);

CONSIDERANDO o teor da Resolução Conjunta nº 006 de 14/06/2020 que suspendeu os atendimentos presenciais na OAB/AL por tempo indeterminado, período em que os funcionários estariam trabalhando de forma remota;

CONSIDERANDO a persistência da situação de emergência em saúde pública mas também a flexibilização do isolamento social na capital com o avanço da fase de isolamento, que passou para a fase amarela em conformidade com os Decretos Estaduais nºs 70.349 de 13/07/2020 e 70.145 de 22/06/2020 e o Decreto Municipal nº 8.918 de 15/07/2020;

CONSIDERANDO assim necessária a flexibilização das medidas de prevenção à contenção do coronavírus (COVID-19) no âmbito da Entidade diante da pandemia em curso classificada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) mas ainda preservando-as para a redução significativa do potencial de contágio;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o funcionamento da OAB/AL e da CAA/AL dar-se-á no horário das 08h às 14h, ininterruptamente, de segunda a quinta-feira, a partir de 20/07/2020.

Art. 2º Os atendimentos e/ou serviços prestados na OAB/AL e na CAA/AL deverão ser feitos preferencialmente de forma não presencial, através dos telefones ou endereços eletrônicos constantes da lista em anexo, sendo, porém, possível o atendimento presencial, desde que, com horários previamente agendados.

Parágrafo único. Em obediência ao Decreto Governamental, para evitar aglomeração, o atendimento presencial só será permitido, EXCLUSIVAMENTE, com agendamento de horário, que será possível através de contato telefônico com o setor responsável identificado no ANEXO I;

Art. 3º Os funcionários deverão comparecer ao local de trabalho no horário previsto no art. 1º, em dias alternados, obedecendo a escala de revezamento a ser confeccionada pelo chefe do setor, ficando no entanto, obrigados a efetuar as suas atividades de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos, com a finalidade de complementar a sua carga horária.

§ 1º Ficam dispensados do comparecimento ao local de trabalho os funcionários que se estejam no grupo de risco, os estagiários e menores aprendizes menores de 18 anos.

§ 2º Havendo necessidade o Chefe do Setor poderá solicitar, a qualquer momento, o comparecimento do funcionário ao local de trabalho para exercício regular de suas atividades.

Art. 4º O funcionamento dos espaços OAB OFFICE situados no prédio sede da OAB/AL e no prédio histórico do centro de Maceió, dar-se-á no horário das 08h às 14h, ininterruptamente, de segunda a quinta-feira, a partir de 20/07/2020, devendo para tanto serem adotadas as seguintes providências:

§ 1º. Em obediência ao Decreto Governamental, para evitar aglomeração, a permissão de uso será concedida, EXCLUSIVAMENTE, com agendamento de horário, devendo o advogado contatar o setor responsável identificado no ANEXO I, especificando se utilizará do espaço de reunião, atendimento ao cliente ou do espaço para petição eletrônica;

§ 2º. O agendamento deverá ser feito com horário pré-definido e tempo máximo de 1h para cada usuário, por dia, não sendo permitida a permanência dos advogados ou clientes no ambiente do OAB OFFICE após o esgotamento do tempo agendado;

§ 4º. O espaço destinado ao petição eletrônica, poderá ser utilizado simultaneamente por vários advogados, desde que respeitado o limite de apenas um único advogado para cada equipamento, respeitado o horário limite fixado neste art. 4º, caput e § 1º e sendo vedada a permanência no recinto de advogado ou qualquer outra pessoa que não esteja fazendo uso do equipamento;

§ 5º. O espaço destinado ao atendimento de clientes ou reunião só poderá ser utilizado pelo advogado que solicitou o agendamento e o seu cliente, sendo vedado a entrada de diversos colegas, familiares e amigos, visando evitar aglomeração;

Art. 5º. O funcionamento do prédio histórico do centro de Maceió dar-se-á no horário das 08h às 14h, ininterruptamente, de segunda a quinta-feira, a partir de 20/07/2020 devendo para tanto serem adotadas as seguintes providências:

§ 1º. Fica estabelecido que poderão permanecer no saguão do prédio histórico do Centro de Maceió, durante todo o período de funcionamento dos espaços OAB OFFICE daquele prédio, sem limitação de tempo de permanência, um número máximo de até 10 (dez) advogados por dia.

§ 2º. O funcionário da OAB/AL responsável pelo agendamento dos espaços OAB OFFICE, visando beneficiar o maior número de advogados, deverá instituir uma escala de revezamento, sendo que cada advogado só poderá permanecer no local nos dias previamente estabelecidos.

§ 3º. Será terminantemente proibido o atendimento à clientes no

saguão, ficando restrito as salas de atendimento, em horário agendado para tal fim, nos termos do art. 5º.

§4º. O espaço do saguão deverá ser utilizado exclusivamente pelos advogados previamente cadastrados, que não estejam apresentando sintomas de gripe, utilizando máscaras e mantendo a distância mínima de 1,5m entre as pessoas presentes.

Art. 6º. O acesso e a permanência no prédio sede da OAB/AL, no prédio histórico da OAB/AL, nos espaços OAB OFFICE e nas salas de audiência, só será permitido com o uso de máscaras.

§ 1º. Para atendimentos presenciais no prédio sede da OAB/AL só será permitida a entrada de uma pessoa por vez, obedecendo o horário previamente agendado, sendo proibido o acesso ao prédio de acompanhante.

§ 2º. Não será permitida a entrada de pessoas que apresentarem sintomas de gripe;

§ 3º. Será disponibilizado álcool em gel em todos os ambientes da OAB/AL.

Art. 7º. Em caso de imposição de medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas por parte da autoridade estadual competente, que impossibilitem a manutenção do funcionamento da OAB/AL, dos espaços do OAB OFFICE e do prédio histórico, fica automaticamente suspenso o acesso de pessoas, mesmo que já tenham atendimentos agendados, pelo tempo que perdurarem as restrições, no âmbito do Município de Maceió.

Art. 8º. As medidas adotadas na presente resolução ficam em vigor por prazo indeterminado, podendo ser alteradas a qualquer tempo através de nova Resolução.

Art. 9º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se qualquer disposição em contrário.

Publique-se.

Maceió, 17 de julho de 2020.

NIVALDO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
Presidente da OAB/AL

VAGNER PAES CAVALCANTI FILHO
Vice-Presidente da OAB/AL
MARIÉ LIMA ALVES DE MIRANDA

LEONARDO DE MORAES ARAÚJO LIMA
Secretário-Geral da OAB/AL

CLAUDIA LOPES MEDEIROS
Secretária-Geral Adjunta da OAB/AL

MARIÉ LIMA ALVES DE MIRANDA
Diretora-Tesoureira da OAB/AL

EDNALDO MAIORANO DE LIMA
Presidente da CAA/AL

MÁRCIO DE OLIVEIRA ROCHA
Vice-Presidente da CAA/AL

DANIEL MARTINIANO DIAS
Secretário-Geral da CAA/AL

VICTOR PONTES DE MAYA GOMES
Secretário-Geral Adjunto da CAA/AL

MARIA THAÍSA GAMELEIRA DOS SANTOS BARBOSA
Tesoureira da CAA/AL

ANEXO I

Relação de contatos para Atendimento Remoto

Secretaria da OAB: (82) 98802-8726 | secretaria@oab-al.org.br

Tesouraria da OAB: (82) 98802-3511 | tesouraria@oab-al.org.br

TED: (82) 98802-3753 | ted@oab-al.org.br

Gabinete da OAB: (82) 98802-3510 | gabinete.presidencia@oab-al.org.br

Caixa de Assistência dos Advogados - CAA: (82) 99691-7070 | executivocaa@gmail.com

Escola Superior da Advocacia - ESA: (82) 99309-6637 | esa@oab-al.org.br

Canal VIA OAB: (82) 99346-9440 | oabalagoas@oab-al.org.br

Comissão de Direitos Humanos – CDH: (82) 99104-7116 | direitoshumanos@oab-al.org.br

Comissão Especial da Mulher – CEM: (82) 99104-7116 | diretordecomissoes@oab-al.org.br

OAB Office – Centro: (82) 3028-2558

OAB Office – Prédio-sede: (82) 3023-7189

PORTARIA

PORTARIA nº 01, de 16 de junho de 2020.

“Dispõe sobre a nomeação de Presidentes e Membro da Comissão Temporária da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Santana do Ipanema - AL”.

RAUL TEODOSIO MONTEIRO JUNIOR, Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Santana do Ipanema, estado de Alagoas, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Presidente e Membros das Comissões Temporárias da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Santana do Ipanema/AL.

RESOLVE:

Artigo 1º. Destituir e Nomear as seguintes advogadas relacionadas para comporem a COMISSÃO DA MULHER ADVOGADA da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Santana do Ipanema/AL, estado de Alagoas, para o triênio 2019/2021, delegando-lhes a autonomia necessária para a defesa das atribuições relacionadas a esta Comissão:

I – Destituir do cargo de presidente da comissão Luana Pantaleão de Almeida - OAB/AL 13.769;

II – Nomear presidente da comissão Ana Caroline Carvalho Silva - OAB/AL 17.877

III - Alydiane Aparecida Silva Campos - OAB/AL n 13.656, membro

Artigo 2º. Determina-se que esta seja divulgada e publicada no mural da sede administrativa da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Santana do Ipanema/AL.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Ipanema/AL, em 16 de junho de 2020.

RAUL TEODOSIO MONTEIRO JUNIOR
Presidente da Subseção da Santana do Ipanema/AL